



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 04 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. ANTONIO AIRTON DE CARVALHO SANTOS JUNIOR**, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo CNP, na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 04 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. BRUNO LUIZ DA CONCEIÇÃO**, para o cargo de Chefe de Divisão de Informática e Redes, Símbolo CC VI, na Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 04 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. LUCAS FERANÇA SANTOS**, do cargo de Coordenador de Reportagem, Símbolo CC VII, na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 04 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. MAURO FERREIRA ALVES**, do cargo de Superintendente de Relações Institucionais e Comunitárias, Símbolo CC I, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 15 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. EDUARDO HAENDEL DE CASTRO SANTOS**, do o cargo de Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo CC I, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 15 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. EDUARDO NORA DE ANDRADE**, do cargo de Chefe do Setor de Auditoria, Símbolo CC VIII, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 15 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. WALBERT ALCOFORADO DA SILVEIRA**, do cargo de Supervisor Médico do SAMU 192, Símbolo CC V, na Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 04 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. ANTONIO AIRTON DE CARVALHO SANTOS JUNIOR**, para o cargo de Chefe de Divisão de Informática e Redes, Símbolo CC VI, na Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 04 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. MAURO FERREIRA ALVES**, para o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CNP, na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 04 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. VALMAR MOTA SANTOS**, para o cargo de Superintendente de Relações Institucionais e Comunitárias, Símbolo CC I, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 15 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. CARLOS THALES SOUZA JESUS**, para o cargo de Supervisor Médico do SAMU 192, Símbolo CC V, na Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 15 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o. **Sr. EDUARDO NORA DE ANDRADE**, para o cargo de Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo CC I, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Decreto s/n, de 15 de maio de 2020

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. PAULO VICTOR VALENTIM GALVÃO**, para o cargo de Chefe do Setor de Auditoria, Símbolo CC VIII, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário Municipal de Gestão e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Conselho Municipal de Assistência Social – Ilhéus/ BA

**Resolução n. 004/2020 do CMAS – Ilhéus/BA,
15 de maio de 2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.347/08, alterada pela Lei Municipal 3.405/2009, 3639/2012, 3687/13 e também pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB-RH e a NOB-SUAS, considerando os requisitos para a condição de gestão plena da Assistência Social e município de grande porte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme decisão da Plenária o Conselho Municipal de Assistência Social em **Assembleia Geral Ordinária nº 004/2020 de 15 de maio de 2020, aprovou por unanimidade, o Plano de Contingência** da Secretaria de Desenvolvimento Social SDS- para o enfrentamento do coronavírus COVID 19.

Art. 2º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Reinilson Soares dos Santos

Presidente CMAS/Ilhéus-BA



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Ilhéus-Bahia, 15 de maio de 2020.

Aviso do Resultado de Julgamento

Processo Administrativo n. 21484/2019

Tomada de Preços n. 023/2019

Considerando a identificação de erro formal na Nota Técnica n. 622/2020 exarada pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, onde a mesma emitiu correção conforme anexo;

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto n. 004/2020, considerando a fundamentação contida na Nota Técnica nº 623/2020 exarada pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil constante dos autos em epígrafe, faço uso da técnica, para motivar a presente decisão de DECLARAR VENCEDORA a empresa CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.366.615/0001-48 por apresentar o menor preço conforme exigências do edital, abrindo-se assim o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Bruna Vieira Rodrigues

Presidente CPL

Decreto n. 004/2020



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Autos n.	21484/2019
Interessado:	Comissão Permanente de Licitação
Assunto:	ERRATA NT 622/2020

Despacho GEORC n, 605/2020

Informamos que houve um erro formal na análise técnica de preço NT 622/2020, onde foi informada equivocadamente que ambas as empresas AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, não cumpriram a exigência do instrumento convocatório no item 7.2.1, onde retificamos e reapresentadas conforme NT 623/20210.

É o que cumpre informar.

RICARDO ASSIS RAMOS

Gerente de Orçamento e Controle
Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil
Prefeitura Municipal de Ilhéus

JHONNI CALASANS

Superintendente de Infraestrutura
Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil
Prefeitura Municipal de Ilhéus

ÁTILA DÓCIO

Secretário de Infraestrutura
Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Nota Técnica de Engenharia



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Ilhéus, 14 de maio de 2020.

Identificação	
Número:	623/2020
Interessado:	Comissão Permanente de Licitação.
Objeto:	Processo Administrativo nº 21484/2019 – Tomada de Preços Nº 023/2019
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de preço.

1 – Descrição do Objeto

A presente Tomada de Preços 023/2019 tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção do novo Canal do Malhado 1ª Etapa (1º Trecho), na rua Lindolfo Collor, no bairro Malhado no Município de Ilhéus – BA. Obra vinculada ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e a Prefeitura Municipal de Ilhéus.

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar o ponto de vista técnico com relação às Propostas de Preço das empresas **AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** e **CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com base na Ata da Sessão da Tomada de Preços nº 023/2019, constada no Processo Administrativo nº 21484/2019, expedida em 17 de fevereiro de 2020 pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ilhéus Bruna Vieira Rodrigues.

2 – Diagnóstico

Para a análise técnica da proposta de preço do processo em epígrafe torna-se necessário pontuar de forma sucinta os fatos, pois o que está em jogo aqui é o Erário Público, bem como a vantagem para a administração observando a expertise ou técnica em se elaborar ou confeccionar preços de serviços de engenharia. Leva-se em consideração também a objetividade na análise das propostas, atendendo ao disposto em edital, conforme determina o art. 41 da lei de regência 8.666/1993.

O preço global de referência apresentado pelo Município de Ilhéus foi de **R\$ 1.730.027,57 (Um milhão setecentos e trinta mil, vinte e sete reais e setenta e sete centavos)**.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

Contando com o compromisso do elevado zelo pelo Erário Público apresenta-se aqui uma análise técnica da proposta de preços do processo em epígrafe:

Após meticoloso exame da **Proposta de Preço** (fls. 909/962) apresentada pela empresa **CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, constatou-se um desconto em sua proposta de aproximadamente **2,92%**, com valor de **R\$ 1.679.494,18**, que do ponto de vista legal não destoia do disposto no art. 48 §1º alíneas “a)” e “b)” da lei nº 8.666/1993, que tratam da exequibilidade de propostas.

Primeiramente, cabe salientar que a empresa apresentou os **Arquivos Digitais** em página específica, estando o “CD” anexado na (fl. 962). Após abrir o envelope do “CD” verificou-se que constavam os arquivos solicitados. Logo a empresa cumpriu a exigência do instrumento convocatório no item 7.2.1.

Analisando a **Planilha Orçamentaria** (fls. 914/917), não foram encontradas inconsistências, nem existência de “jogo de planilha”, cumprindo com a exigência do instrumento convocatório.

Seguindo para a análise da **Memória de Cálculo do BDI** (fl. 918) foi observado que a empresa apresentou o BDI de forma coerente com a proposta, equivalente a uma mão de obra de 60,00% e insumos de 40,00% compatível com a **Declaração de mão de obra e insumos** (fl. 912).

Em continuidade foi analisado o **Cronograma Físico Financeiro** (fl. 920), foi observado que o mesmo representa os percentuais com os respectivos serviços com o mesmo valor, compatível com a **Planilha Orçamentária**.

Observa-se que a referida empresa apresentou a **Composição de Custos Unitários - CCU** (fls. 921/944), documento crucial que esclarece e facilita a análise completa da proposta, as composições apresentadas apresentaram coerência técnica com a proposta.

Destaca-se que a empresa apresentou **Declaração de mão de obra e insumos** (fl. 912) com o percentual ofertado de 40,00% para mão de obra e 60,00% para insumos, coerente também com a **Composição do BDI**.

Por fim, no que tange a **Planilha de Encargos Sociais** (fl. 919), informamos que a tabela foi apresentada de forma coerente, entendemos que as tabelas de referência do SINAPI são balizadores que apresentam os limites (teto) a ser seguido pela administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

pública conforme art. 3º do decreto nº 7.983/2012, onde a referida empresa não ultrapassou.

Após meticoloso exame da **Proposta de Preço** (fls. 963/1118) apresentada pela empresa **AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, constatou-se um desconto em sua proposta de aproximadamente **1,78%**, com valor de **R\$ 1.699.196,07**, que do ponto de vista legal não destoam do disposto no art. 48 §1º alíneas “a)” e “b)” da lei nº 8.666/1993, que tratam da exequibilidade de propostas.

Primeiramente, cabe salientar que a empresa apresentou os **Arquivos Digitais** em página específica, estando o “CD” anexado na (fl. 1118). Após abrir o envelope do “CD” verificou-se que constavam os arquivos solicitados. Logo a empresa cumpriu a exigência do instrumento convocatório no item 7.2.1.

Analisando a **Planilha Orçamentaria** (fls. 970/974), não foram encontradas inconsistências, nem existência de “jogo de planilha”, cumprindo com a exigência do instrumento convocatório.

Seguindo para a análise da **Memória de Cálculo do BDI** (fl. 978) foi observado que a empresa apresentou o BDI de forma coerente com a proposta, equivalente a uma mão de obra de 60,00% e insumos de 40,00% compatível com a **Declaração de mão de obra e insumos** (fl. 912).

Em continuidade foi analisado o **Cronograma Físico Financeiro** (fl. 976), foi observado que o mesmo representa os percentuais com os respectivos serviços com o mesmo valor, compatível com a **Planilha Orçamentária**.

Observa-se que a referida empresa apresentou a **Composição de Custos Unitários - CCU** (fls. 984/1112), documento crucial que esclarece e facilita a análise completa da proposta, as composições apresentadas apresentaram coerência técnica com a proposta.

Destaca-se que a empresa apresentou **Declaração de mão de obra e insumos** (fl. 1114) com o percentual ofertado de 40,00% para mão de obra e 60,00% para insumos, coerente também com a **Composição do BDI**.

Por fim, no que tange a **Planilha de Encargos Sociais** (fls. 981/982), informamos que a tabela foi apresentada de forma coerente, entendemos que as tabelas de referência do SINAPI são balizadores que apresentam os limites (teto) a ser seguido pela



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 15 de maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 103, Caderno I

administração pública conforme art. 3º do decreto nº 7.983/2012, onde a referida empresa não ultrapassou.

3 – Conclusão

Tendo em vista o diagnóstico apresentado em torno desta Nota Técnica, informamos que as propostas de preços das empresas **AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentaram proposta de preços coerente. Deste modo as empresas atenderam as especificações do instrumento convocatório.

Cabe salientar que é interessante a Administração observar a vantajosidade econômica da menor proposta, obedecendo aos trâmites legais, leis que regem a presente licitação, bem como súmulas e acórdão dos tribunais de contas.

Em fim, é por entender e prezar pelos princípios da eficiência, legalidade, imparcialidade e razoabilidade na administração pública é que apresentamos os argumentos técnicos fundamentados. Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exauram as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Este é nosso parecer, s.m.j.

Ricardo Assis Ramos
Gerente de Orçamento e Controle
Prefeitura Municipal de Ilhéus

Acolho a presente Nota Técnica.

Jhonni Calasans
Superintendente de Obras
Prefeitura Municipal de Ilhéus

Átila Menezes Docio
Secretário de Infraestrutura e Defesa Civil
Prefeitura Municipal de Ilhéus